



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

6º Termo Aditivo Convênio nº 076/2012  
SEDS/Castro

Publicado no D.O.E. nº 9893  
Dia 23, 02, 17

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **CASTRO**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

**PROCESSO nº 11.449.058-0**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Roberto Marangon**, portador do CPF/MF 450.750.349-34 e o Município de **Castro**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com sede à Praça Pedro Kaled, nº 22, Castro/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Moacyr Elias Fadel Júnior**, portador da CI 3.044.220-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 792.370.299-34, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 076/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Em razão da glosa de serviços no valor de **R\$ 3.836,99** (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, passam a ser no montante total de **R\$ 394.528,98** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), incluindo a contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme planilhas de serviços e Plano de Aplicação Aprovado, sendo:

##### **a) RECURSOS DA CONCEDENTE**

**R\$ 256.205,11** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e onze centavos), à conta da dotação orçamentária 5761.08244174.424, rubrica 4440.4201, Fonte 257 (recursos do Tesouro do Estado/FEAS, empenho nº 5761.0000500169-1 de 13 de maio de 2015.

## b) RECURSOS DO CONVENENTE

**R\$ 138.323,87** (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos, a título de contrapartida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na cláusula Primeira, alínea “a” do presente termo aditivo, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 130.021,05	No Início da Vigência deste Termo	0,00% - PAGO
Segunda Parcela	R\$ 65.010,52	Quando os Serviços Atingirem	75% - PAGO
Terceira Parcela	R\$ 61.173,54	Mediante apresentação do Relatório de Vistoria de Obra Concluída.	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 256.205,11</b>		

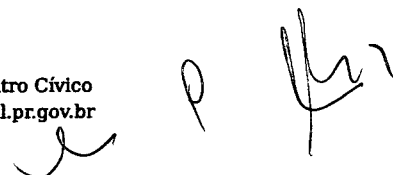
## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO FINANCEIRO REFERENTE A CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente a contrapartida, estabelecida na Cláusula Primeira alínea “b”, do presente termo aditivo, de acordo com o cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 69.161,93	No Início da Vigência deste Termo	0,00% - Aportado
Segunda Parcela	R\$ 34.580,97	Quando os Serviços Atingirem	75% - Aportado
Terceira Parcela	R\$ 34.580,97	Mediante apresentação do Relatório de Vistoria de Obra Concluída.	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.323,87</b>		

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla também a alteração do Plano de Aplicação, que foi aprovado na data de 19/10/2016, reduzindo o valor do convênio, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

6º Termo Aditivo Convênio nº 076/2012  
SEDS/Castro

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

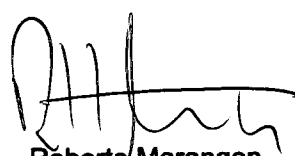
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

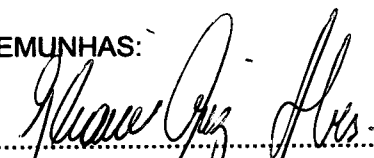
Curitiba, 14 de Fevereiro de 2017.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
Moacyr Elias Fadel Júnior  
Prefeito Municipal  
de Castro

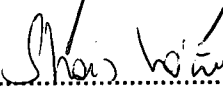
  
Roberto Marangon  
Diretor Geral-Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: 

RG: .....

  
Eliane Cris Castro  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2: 

RG: .....

  
Thales Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

